



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

LEI Nº 2.983, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 166.951,84 (cento e sessenta e seis mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - **SEMUD**, Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU** e Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - **SEMADE**, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 361 0003 - Programa de Gestão em Educação Fundamental;

d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 - Manutenção da Educação Fundamental;

e. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 194/3.3.90.30.00 - Material de Consumo - R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).



II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD;

c. PROGRAMA: 06 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;

d. ATIVIDADE: 06 451 0005 3023 Manutenção de Segurança Pública;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 368/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 16.222,74 (dezesseis mil duzentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1233/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 8.383,64 (oito mil trezentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

III. Terceiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde;

e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 540/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 101.845,46 (cento e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

IV. Quarto Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;



- c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
- d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 Construção, Manutenção e Recuperação de Drenagem e Estradas Vicinais;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 693/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. Primeira Anulação;
 - a. PODER: 02 - Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 04 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
 - c. PROGRAMA: 12 361 0003 - Programa de Gestão em Educação Fundamental;
 - d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 - Manutenção da Educação Fundamental;
 - e. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 212/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ - 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
- II. Segunda Anulação;
 - a. PODER: 02 - Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 04 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
 - c. PROGRAMA: 12 361 0003 - Programa de Gestão em Educação Fundamental;
 - d. ATIVIDADE: 12 361 0003 6018 Projeto Super Autor;
 - e. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;



f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 253/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ - 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

III. Terceira Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;

c. PROGRAMA: 06 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;

d. ATIVIDADE: 06 451 0005 3023 Manutenção de Segurança Pública;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 365/4.4.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 24.606,38 (vinte e quatro mil seiscentos e seis reais e trinta e oito centavos).

IV. Quarta Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 0002 Serviço de Média e Alta Complexidade;

e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 594/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ - 101.845,46 (cento e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

V. Quinta Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Cultura - SEMELC;



c. PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer;

d. ATIVIDADE: 27 813 0012 6009 Realização do Campeonato de Futsal (Copão);

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 831/3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas - R\$ - 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 11 de setembro de 2025.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 11/09/2025 às 10:09, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 11/09/2025 às 10:17, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1203626** e o código verificador **632DCFE2**.

Referência: [Processo nº 25-64/2025](#).

Docto ID: 1203626 v1





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	2983	11/09/2025
ID:	1203704	Processo
CRC:	36F2809B	Documento
Processo:	54-107/2025	 
Usuário:	Luiz Felipe Guedes da Silva	
Criação:	11/09/2025 10:28:35	Finalização: 11/09/2025 11:04:30
MD5:	F1D6CBA3EB1DE4CBB476568631D34DA0	
SHA256:	1965B1BA21F6BE2B08218123F07C82E96A9C6184F8368C96BB27EFF595A66F95	

Súmula/Objeto:

LEI Nº 2.983, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025. (abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 166.951,84 (cento e sessenta e seis mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU e Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, em suas ações).

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	11/09/2025 10:28:35
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	11/09/2025 10:28:35
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Luiz Felipe Guedes da Silva	Assessor da Diretoria Legislativa	11/09/2025 11:04:37
--	-----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1203704 e o CRC 36F2809B.

Representante da Superintendência Regional de Educação:
Marilene Weber

Representante da Secretaria Municipal de Educação- SEMED:
Carina Luciana Mann da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS:
Osmarlei Sgamatti

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU:
Losangela Schulz Gonçalo
Eliane Gonçalves de Souza

Representantes de Orientadores Educacionais das Redes de Ensino Municipais e Estaduais:

Márcia Aparecida de Oliveira
Joseni Caetano da Silva Lima
Eberson Dantas de Almeida
Marcia Roberta dos Santos
Edilene Martins dos Santos
Solange Maria da Cruz
Julião Calvalcante de Araújo Neto
Sintia Cristina da Silva

Representantes de Pais:

Vanessa Antunes Macedo
Glenda Correia Gonçalves Lima Santos

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 47386

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.983, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025. “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 166.951,84 (cento e sessenta e seis mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - **SEMUD**, Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU** e Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - **SEADER**, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 - Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0003 - Programa de Gestão em Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 - Manutenção da Educação Fundamental;

e. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 194/3.3.90.30.00 - Material de Consumo - R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD;
c. PROGRAMA: 06 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 06 451 0005 3023 Manutenção de Segurança Pública;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/

Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 368/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 16.222,74 (dezesseis mil duzentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1233/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 8.383,64 (oitro mil trezentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

III. Terceiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde;

e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 540/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 101.845,46 (cento e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

IV. Quarto Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 Construção, Manutenção e Recuperação de Drenagem e Estradas Vicinais;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 693/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Primeira Anulação;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0003 - Programa de Gestão em Educação Fundamental;

d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 - Manutenção da Educação Fundamental;

e. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 212/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ - 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

II. Segunda Anulação;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0003 - Programa de Gestão em Educação Fundamental;

d. ATIVIDADE: 12 361 0003 6018 Projeto Super Autor;

e. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 253/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ - 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

III. Terceira Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;

c. PROGRAMA: 06 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;

d. ATIVIDADE: 06 451 0005 3023 Manutenção de Segurança Pública;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 365/4.4.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 24.606,38 (vinte e quatro mil seiscentos e seis reais e trinta e oito centavos).

IV. Quarta Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 0002 Serviço de Média e Alta Complexidade;

e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 594/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ - 101.845,46 (cento e um mil,



oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

- V. Quinta Anulação;
- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Cultura - SEMELC;
- c. PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer;
- d. ATIVIDADE: 27 813 0012 6009 Realização do Campeonato de Futsal (Copão);
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 831/3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas - R\$ - 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 11 de setembro de 2025.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Protocolo 47394

LEI Nº 2.984, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

"INSTITUI A POLÍTICA DE INCENTIVO À ALFABETIZAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE POR MEIO DE PREMIAÇÃO ÀS ESCOLAS E PROFESSORES COM MELHOR DESEMPENHO NAS AVALIAÇÕES DO SAERO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Incentivo à Alfabetização, com o objetivo de valorizar e premiar as escolas e professores da rede pública municipal que apresentarem os melhores desempenhos na Avaliação do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia SAERO.

Art. 2º. A premiação será concedida anualmente às seguintes categorias:

I. Escolas com melhores médias de desempenho na avaliação do SAERO, conforme critérios definidos em regulamento e escolas destaque na cerimônia e resultados SAERO, ou que não puderem receber nova premiação devido os critérios do SAERO.

II. Professores alfabetizadores com desempenho destacado responsáveis pelas turmas de 2º 3º 5º e 9º ano do Ensino Fundamental.

Art. 3º. A premiação consistirá em:

I. Valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada escola destaque, a ser utilizado exclusivamente em ações pedagógicas, material de consumo e didáticos de fortalecimento da alfabetização;

II. Pagamento de gratificação individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido entre os professores das turmas destaque conforme inciso I do artigo 2º, como reconhecimento pelo mérito educacional.

Art. 4º. Os critérios de seleção e indicadores utilizados para a premiação considerarão:

I. A média padronizada do desempenho das turmas na avaliação do SAERO;

II. O avanço no índice de proficiência em comparação com o ano anterior;

III. A taxa de participação dos estudantes na avaliação;

IV. Outros critérios pedagógicos e operacionais definidos em regulamento próprio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação será responsável por:

I. Coordenar a execução desta política;

II. Elaborar, em até 20 dias após a publicação desta Lei, o regulamento com os critérios objetivos de avaliação, prazos e procedimentos para seleção e pagamento das premiações.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 11 de setembro de 2025.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Protocolo 47395

LEI Nº 2.985, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.158, DE 15 DE MAIO DE 2019".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 2.158, de 15 de maio de 2019, que criou o auxílio deslocamento aos profissionais ocupantes das funções de Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Motorista, que estejam lotados na Unidade Mista de Saúde e na Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO.

Art. 2º. O inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.158, de 15 de maio de 2019, passa a ter a seguinte redação:

II. Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, ocupantes da função de motorista, com CNH na categoria D, que realizarem transporte de pacientes e deslocarem da cidade de Espigão do Oeste/RO para Porto Velho e outros municípios do Estado de Rondônia, com ou sem pernoite, farão jus a um Auxílio Deslocamento no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores mencionados nos incisos I e III do art. 4º da Lei nº 2.158, o mesmo percentual de reajuste aplicado aos servidores referidos no inciso II.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 11 de setembro de 2025.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Protocolo 47396

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO

AVISO DE DISPENSA NA FORMA PRESENCIAL N° 006/LISVP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2407/2025 LISVP/2025

O lar do Idoso de Espigão do Oeste (LISVP), torna público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei n/ 123/06 e alterações posteriores, licitação na Modalidade DISPENSA, forma PRESENCIAL, do tipo "menor preço por ITEM", para MATERIAIS PERMANENTES, no valor de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. Abertura da Proposta, dia 19/09/2025 Às 08h30, horário de Local. No endereço: Rua Hugo de Arruda, nº 2113, bairro Morada do Sol - escritório da Instituição (Lar). Maiores Informações no telefone (69) 98417-2999 ou (69) 99365-3884 e no e-mail: lardoidoso-svp@outlook.com.

Espigão do Oeste/RO, 19 de Setembro de 2025

Protocolo 47389

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO REGULAMENTAR N° 442, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA O DECRETO REGULAMENTAR N°428, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Altera o FLUXOGRAMA I - que dispõe sobre Pregão aquisição de bens, do Decreto Regulamentar nº 428, de 20 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar conforme anexo I deste Decreto.

Art. 2º Altera o FLUXOGRAMA II - que dispõe sobre Pregão para contratação de serviços, do Decreto Regulamentar nº 428, de 20 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar conforme anexo II deste Decreto.

Art. 3º Altera o FLUXOGRAMA III - que dispõe sobre Pregão -

